

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 99

Ministério Público Estadual

Recife, sexta-feira, 3 de junho de 2016

# Olinda: prefeito não deve distribuir bens, valores e benefícios durante o ano eleitoral

Recomendação do MPPE visa antecipar-se a possível cometimento do ilícito e evitar a imposição de sanções

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE), por meio da Promotoria de Justiça da 117ª Zona Eleitoral, recomendou ao prefeito de Olinda, Renildo Calheiros, que não distribua nem permita a distribuição de bens, valores ou benefícios, a quem quer que seja, pessoa física ou jurídica, durante todo o ano de 2016. A exceção fica por conta das hipóteses previstas pelo artigo 73 da Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97), como calamidade, emergência e continuidade de programa social, desde que o programa já esteja na execução orçamentária desde pelo menos 2015.

A recomendação do Ministério Público é um instrumento de orientação que visa antecipar-se ao cometimento do ilícito e evitar a imposição de sanções, muitas vezes graves e com repercussões importantes na candidatura.

Doação de alimentos, materiais de construção, passagens rodoviárias, além de quitação de contas de água e luz, concessão de direito real de uso de imóveis para instalação de empresas e isenção de tributos são alguns exemplos de práticas proibidas por lei em anos eleitorais.

Se houver a necessidade de socorrer a população em situa-

ções de calamidade e emergência, o auxílio deverá ser realizado com prévia fixação de critérios objetivos (quantidade de pessoas a serem beneficiadas, condições para concessão, etc), e estrita observância da impessoalidade. As informações quanto ao fato causador da calamidade ou emergência, benefícios e valores a serem distribuídos e faixas sociais beneficiárias, deverão ser enviadas à Promotoria de Justiça da 117ª Zona Eleitoral.

No caso de programas sociais estarem em continuidade no ano de 2016, deverão ser verificados se foram instituídos em Lei, ou outro ato norma-

tivo, se estão em execução orçamentária desde, pelo menos 2015, ou seja, se integram a Lei de Orçamento Anual aprovada em 2014 e executada em 2015, neste caso não permitindo alterações e incrementos substanciais que possam ser entendidos como um novo programa social.

Renildo Calheiros também deverá suspender o repasse de recursos materiais, financeiros ou humanos a entidades nominalmente vinculadas aos candidatos ou pré-candidatos, ou mantidas por estes, e que executem programas de distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios.

O prefeito de Olinda também não poderá permitir a continuidade de programas sociais da administração municipal que proporcionem, mesmo de forma dissimulada, a promoção de filiados, pré-candidatos e candidatos às eleições de 2016, utilizando-se, por exemplo, da afirmação de que um determinado programa social é sua iniciativa ou da vinculação da continuidade do programa com o resultado da eleição.

No prazo de 10 dias, Renildo Calheiros deverá encaminhar ao MPPE a lista dos programas sociais mantidos em 2016, inclusive os que resul-

tam de parceria financeira com os governos estadual e federal, bem como os executados por entidades não governamentais com recursos públicos.

O Ministério Público de Pernambuco recomenda ainda que não seja permitido o uso dos programas sociais mantidos pela Administração Municipal para a promoção de candidatos, partidos e coligações. Os servidores públicos responsáveis pela execução dos referidos programas devem ser orientados quanto à vedação de qualquer propaganda ou enaltecimento de candidato, pré-candidato ou partido.

 Mais informações  
[www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)

## ÁGUA PRETA

### MPPE e MPF: baixo Ideb motiva audiência pública

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE), em parceria com o Ministério Público Federal, realizará na **próxima quarta-feira (8)**, no município de Água Preta, audiência pública para discutir os baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) nas escolas públicas municipais. A audiência pública terá início às 9h, no Ginásio de Esportes Juarez Lins de Holanda, localizado na Rua David Madeira, S/N, Centro.

O encontro tem como objetivo identificar as variantes responsáveis pelo baixo valor do Ideb 2013, verificar a efetividade dos programas do Ministério da Educação (MEC) e ouvir os órgãos da Administração Pública Municipal e

Estadual, comunidade e instituições locais sobre as demandas na área. O resultado da audiência fomentará a atuação do Ministério Público de Pernambuco e Ministério Público Federal no município de Água Preta.

Os interessados em participar devem se inscrever pelo endereço eletrônico [rafaelpereira@mpf.mp.br](mailto:rafaelpereira@mpf.mp.br). As vagas serão limitadas à capacidade do local. A audiência pública também será gravada em áudio e vídeo, e em até 20 dias será redigida uma ata sucinta dos trabalhos, sendo ambos os registros disponibilizados aos interessados após o referido prazo.

 Mais informações  
[www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)

## CONSELHOS TUTELARES DE OLINDA

# Pedidos de afastamento da família devem ser informados

Para garantir a observância da legislação referente ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes em Olinda, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) expediu recomendação aos Conselhos Tutelares e Casas de Acolhimento e instaurou inquérito civil para apurar possíveis irregularidades.

Aos Conselhos Tutelares de Olinda foi recomendado que, em casos nos quais seja necessário o afastamento do convívio familiar, o MPPE será comunicado, imediatamente, sobre o fato, devendo lhe serem prestadas informações sobre os motivos de tal entendimento e as medidas adotadas.

Já às casas de acolhimento do município, o MPPE recomenda que, ao receberem crianças e adolescentes acolhidos emergencialmente por Conselho Tutelar, comuniquem tal fato, em até 24 horas, ao Juízo da Infância e Juventude de Olinda, conforme determina o artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Após receber a comunicação, a autoridade judiciária tomará as medidas necessárias para promover a imediata reintegração familiar ou, se por qualquer razão isso não for possível ou recomendável, seja realizado o encaminhamento do jovem a programa de acolhimento familiar,

institucional ou a família substituta.

De acordo com a promotora de Justiça Aline Arroxelas, o MPPE tomou conhecimento que os Conselhos Tutelares de Olinda, ao acolher emergencialmente crianças e adolescentes, não comunicam o órgão ministerial de imediato, conforme prevê o artigo 136 do ECA.

Segundo Aline Arroxelas, os Conselhos Tutelares de Olinda não prestam informações sobre o motivo do acolhimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. Para a representante do MPPE, tal situação prolonga indevidamente tanto o processo

de reintegração familiar como eventual ajuizamento de ação judicial.

Por esse motivo, a promotora de Justiça entendeu ser necessária a instauração do inquérito civil, a fim de empreender diligências para apuração integral dos fatos e adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes. “Inclusive, com o intuito de verificar eventual ato ilegal ou omissão injustificada a configurar ato de improbidade administrativa ou responsabilização de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente”, afirma, na Portaria de Instauração do Inquérito Civil.

 Mais informações  
[www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)

CERTIFICADO DIGITALMENTE

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.468/2.016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a publicação da escala de Plantão Geral de Membros das Circunscrições Ministeriais, por meio da Portaria PGJ n.º 1.396/2016;

**CONSIDERANDO** o Ofício Nº 018/2016, oriunda da 9ª Circunscrição Ministerial com sede em Olinda, que altera a escala de plantão;

**CONSIDERANDO** o Ofício Nº 057/2016, oriunda da 14ª Circunscrição Ministerial com sede em Serra Talhada, que altera a escala de plantão;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.396/2016, de 25.05.2016, publicada no DOE de 26.05.2016, para:

**Onde se lê:**

### PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM OLINDA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
04.06.2016	Sábado	13h às 17h	Olinda	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
05.06.2016	Domingo	13h às 17h	Olinda	Regina Coeli Lucena Herbaud
11.06.2016	Sábado	13h às 17h	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
12.06.2016	Domingo	13h às 17h	Olinda	Cristiane Williene Mendes Correia
18.06.2016	Sábado	13h às 17h	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
19.06.2016	Domingo	13h às 17h	Olinda	Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
23.06.2016*	Quinta-feira*	13h às 17h	Olinda	Alisson de Jesus Cavalcanti de Carvalho
24.06.2016*	Sexta-feira**	13h às 17h	Olinda	Valdecy Vieira da Silva
25.06.2016	Sábado	13h às 17h	Olinda	Camila Mendes de Santana Coutinho
26.06.2016	Domingo	13h às 17h	Olinda	Carla Verônica Pereira Fernandes
27.06.2016*	Segunda-feira*	13h às 17h	Olinda	Christiana Ramalho Leite Cavalcante
28.06.2016*	Terça-feira*	13h às 17h	Olinda	Tânia Elizabeth de Moura Felizardo
29.06.2016*	Quarta-feira*	13h às 17h	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
30.06.2016*	Quinta-feira*	13h às 17h	Olinda	Fabiana Kiuska Seabra dos Santos

### PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
24.06.2016**	Sexta-feira**	13h às 17h	Serra Talhada	Guilherme Graciliano Araújo Lima
26.06.2016	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Raphael Guimarães dos Santos
27.06.2016*	Segunda-feira*	13h às 17h	Serra Talhada	Guilherme Graciliano Araújo Lima
29.06.2016*	Quarta-feira*	13h às 17h	Serra Talhada	Manuela Xavier Capistrano Lins

**Leia-se:**

### PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM OLINDA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
04.06.2016	Sábado	13h às 17h	Olinda	Regina Coeli Lucena Herbaud
05.06.2016	Domingo	13h às 17h	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
11.06.2016	Sábado	13h às 17h	Olinda	Cristiane Williene Mendes Correia
12.06.2016	Domingo	13h às 17h	Olinda	Valdecy Vieira da Silva
18.06.2016	Sábado	13h às 17h	Olinda	Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
19.06.2016	Domingo	13h às 17h	Olinda	Alisson de Jesus Cavalcanti de Carvalho
23.06.2016*	Quinta-feira*	13h às 17h	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**OUIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Aguinaldo Fenelon de Barros

**CHEFE DE GABINETE**  
José Bispo de Melo

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Evângela Andrade

**JORNALISTAS**  
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Miguel Rios e Bruno Bastos

**ESTAGIÁRIOS**  
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Luiza Ribeiro (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICIDADE**  
Andréa Corradini, Leonardo Martins

**DIAGRAMAÇÃO**  
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mppe.mp.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mppe.mp.br

**www.mppe.mp.br**

24.06.2016**	Sexta-feira**	13h às 17h	Olinda	Camila Mendes de Santana Coutinho
25.06.2016	Sábado	13h às 17h	Olinda	Carla Verônica Pereira Fernandes
26.06.2016	Domingo	13h às 17h	Olinda	Christiana Ramalho Leite Cavalcante
27.06.2016*	Segunda-feira*	13h às 17h	Olinda	Tânia Elizabeth de Moura Felizardo
28.06.2016*	Terça-feira*	13h às 17h	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
29.06.2016*	Quarta-feira*	13h às 17h	Olinda	Fabiana Kiuska Seabra dos Santos
30.06.2016*	Quinta-feira*	13h às 17h	Olinda	Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque

### PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
24.06.2016**	Sexta-feira**	13h às 17h	Serra Talhada	Guilherme Graciliano Araújo Lima
26.06.2016	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Raphael Guimarães dos Santos
27.06.2016*	Segunda-feira*	13h às 17h	Serra Talhada	Guilherme Graciliano Araújo Lima
29.06.2016*	Quarta-feira*	13h às 17h	Serra Talhada	Manuela Xavier Capistrano Lins

\*Recesso; \*\*São João

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 02 de junho de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.469/2.016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Determinar que a Bela. **MANOELA POLIANA ELEUTERIO DE SOUZA**, Promotora de Justiça de Tabira, de 1ª entrância, assumo o exercício do cargo de sua titularidade, a partir de 06/06/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 02 de junho de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.470/2.016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Determinar que o Bel. **HUDSON COLODETTI BEIRIZ**, Promotor de Justiça de Trindade, de 1ª entrância, assumo o exercício do cargo de sua titularidade, a partir de 06/06/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 02 de junho de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.471/2.016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Determinar que o Bel. **RODRIGO ALTABELLO ANGELO ABATAYGUARA**, Promotor de Justiça de Petrolândia, de 1ª entrância, assumo o exercício do cargo de sua titularidade, a partir de 06/06/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 02 de junho de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.472/2.016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Determinar que o Bel. **DIOGO GOMES VITAL**, Promotor de Justiça de Flores, de 1ª entrância, assumo o exercício do cargo de sua titularidade, a partir de 06/06/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 02 de junho de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.473/2.016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Determinar que a Bela. **RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS**, Promotora de Justiça de Betânia, de 1ª entrância, assumo o exercício do cargo de sua titularidade, a partir de 06/06/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 02 de junho de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.474/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

**RESOLVE:**

I - Indicar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral, de primeira instância, até ulterior deliberação, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	A PARTIR DE:
Tabira	050ª	Manoela Poliana Eleuterio de Souza	06/06/2016
Trindade	133ª	Hudson Colodetti Beiriz	06/06/2016
Petrolândia	070ª	Rodrigo Altobello Angelo Abatayguara	06/06/2016
Flores	067ª	Diogo Gomes Vital	06/06/2016
Betânia	108ª	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes	06/06/2016
Panamirim	078ª	Carmen Helen Agra de Brito	06/06/2016

II - Determinar que os Promotores de Justiça ora indicados comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;  
 III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.  
 IV. O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 02 de junho de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.475/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Bel. **MARCELLUS DE ALBUQUERQUE UGIETTE**, 19º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, para o exercício cumulativo no 10º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª entrância, a partir de 01/06/2016 até 30/06/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria 01/06/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 02 de junho de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.476/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** o afastamento do Promotor de Justiça titular, em razão de licença;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Bel. **RUSSEAX VIEIRA DE ARAÚJO**, 2º Promotor de Justiça de Moreno, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 45º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 01/06/2016 a 30/06/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria a dia 01/06/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 02 de junho de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.477/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Bel. **ERNANDO JORGE MARZOLA**, Promotor de Justiça de Painelas, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, de 2ª entrância, no período de 01/06/2016 a 30/06/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria a dia 01/06/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 02 de junho de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.478/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade do processo de seleção pública para credenciamento do Programa de Estágio de Nível Universitário e Médio do Ministério Público do Estado de Pernambuco, conforme lei nº 11.788/2008, Resoluções do CNMP nº 42 e 62;

**CONSIDERANDO** que o cadastro reserva do processo seletivo de nível médio, VII PENUM - Programa de Estágio de Nível Universitário e Médio, conta com um quantitativo inferior ao necessário para as reposições previstas para 2017;

**CONSIDERANDO** o término da maior parte dos contratos em 31/12/2016 e a consequente necessidade de reposição desses estagiários de nível médio, além das novas solicitações para os exercícios de 2017 e 2018;

**CONSIDERANDO** que o intervalo de tempo necessário para o planejamento e realização do processo seletivo é de no mínimo 6 (seis) meses;

**CONSIDERANDO**, a relevância da inserção dos estagiários de nível médio das instituições credenciadas junto ao MPPE, que em sua maioria advém da rede pública estadual de ensino;

**CONSIDERANDO** as diversas solicitações para que as Promotorias do agreste e sertão sejam contempladas com estudantes de nível médio, abrangendo o programa de estágio;

**CONSIDERANDO** que a gratuidade do acesso ao certame propicia acesso ao nosso público alvo;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de conveniência do serviço.

**RESOLVE:**

I - Criar Comissão Temporária para a realização de Processo de Seleção Pública e concessão de estágio a estudantes que estejam cursando nível médio, conforme disposto na lei nº 11.788/08 de 25 de setembro de 2008;

II - Designar os servidores **MICHELE COSTA DA SILVA CAMPELLO**, Técnica Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 188.672-0, **JOSILENE ALVES DA SILVA**, Técnica Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 189.465-0, **ANA CARLA PAZ DE OLIVEIRA PONCIANO**, Professora, matrícula nº 189.210-0, **KILMA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS**, Técnica Ministerial, matrícula nº 188.061-6, **ELISSANDRO NEVES DOS SANTOS**, Técnico Ministerial - Área Eletrônica, matrícula nº 188.853-6, **JOSÉ EMERSON ABRANTES DINIZ**, Técnico Ministerial - Área Informática, matrícula nº 188.641-0, **GILVADO GOMES DA SILVA**, Técnico Ministerial - Área Contabilidade, matrícula nº 188.627-4 para, sob a presidência da primeira, integrem a Comissão instituída pela presente Portaria;

III - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01/06/2016 e produzirá efeitos por 180 dias.

IV - Retroagir os efeitos da presente Portaria a dia 01/06/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 02 de junho de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.479/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Bel. **PETRÔNIO BENEDITO BARATA RALILE JÚNIOR**, 2º Promotor de Justiça de Bonito, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª entrância, no período de 01/06/2016 a 30/06/2016, em razão das férias do Bel. Hilário Marinho Patriota Júnior.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria a dia 01/06/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 02 de junho de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.480/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no processo nº 0009606-3/2016, oriundo da Promotoria de Justiça de Sanharó;

**CONSIDERANDO** os termos da Portarias PGJ nºs 1.335/2016 e 1.336/2016, publicadas no DOE de 21/05/2016;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Dispensar o Bel. **EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR**, Promotor de Justiça de Sanharó, de 1ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de São Bento do Una, de 2ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 256/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria a dia 01/06/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, exarou os seguintes despachos:

**Número protocolo:** 70252/2016

**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Comunicações

**Data do Despacho:** 01/06/2016

**Nome do Requerente:** DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 70253/2016

**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Comunicações

**Data do Despacho:** 01/06/2016

**Nome do Requerente:** ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 70270/2016

**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Comunicações

**Data do Despacho:** 01/06/2016

**Nome do Requerente:** ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 70275/2016

**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Comunicações

**Data do Despacho:** 01/06/2016

**Nome do Requerente:** ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 70213/2016

**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Compensação de plantão

**Data do Despacho:** 01/06/2016

**Nome do Requerente:** DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRÁ  
**Despacho:** Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

**Número protocolo:** 70134/2016

**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Comunicações

**Data do Despacho:** 01/06/2016

**Nome do Requerente:** MAINAN MARIA DA SILVA  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 70113/2016

**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Comunicações

**Data do Despacho:** 01/06/2016

**Nome do Requerente:** JURANDIR BESERRA DE VASCONCELOS  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 70176/2016

**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Comunicações

**Data do Despacho:** 01/06/2016

**Nome do Requerente:** DAIZA MARIA AZEVEDO CAVALCANTI  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 70152/2016

**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Compensação de plantão

**Data do Despacho:** 01/06/2016

**Nome do Requerente:** LUCILE GIRAO ALCANTARA  
**Despacho:** Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

**Número protocolo:** 69893/2016

**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Comunicações

**Data do Despacho:** 01/06/2016

**Nome do Requerente:** DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 70025/2016

**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Licença médica

**Data do Despacho:** 01/06/2016

**Nome do Requerente:** MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS  
**Despacho:** Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 70078/2016

**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Compensação de plantão

**Data do Despacho:** 01/06/2016

**Nome do Requerente:** FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR  
**Despacho:** Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

**Número protocolo:** 70099/2016

**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Compensação de plantão

**Data do Despacho:** 01/06/2016

**Nome do Requerente:** RAPHAEL GUIMARÃES DOS SANTOS  
**Despacho:** Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

**Número protocolo:** 70072/2016

**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Compensação de plantão

**Data do Despacho:** 01/06/2016

**Nome do Requerente:** FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE  
**Despacho:** Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

**Número protocolo:** 70070/2016

**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Compensação de plantão

**Data do Despacho:** 01/06/2016

**Nome do Requerente:** MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS  
**Despacho:** Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

**Número protocolo:** 70024/2016

**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Comunicações

**Data do Despacho:** 01/06/2016

**Nome do Requerente:** ELISA CADORE FOLETTO  
**Despacho:** Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

**Número protocolo:** 70028/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 01/06/2016  
**Nome do Requerente:** IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 70051/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Compensação de plantão  
**Data do Despacho:** 01/06/2016  
**Nome do Requerente:** ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA  
**Despacho:** Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

**Número protocolo:** 70022/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Compensação de plantão  
**Data do Despacho:** 01/06/2016  
**Nome do Requerente:** DINAMÉRICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA  
**Despacho:** Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Procuradoria Geral de Justiça, 02 de junho de 2016.

#### JOSÉ BISPO DE MELO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

**O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. JOSÉ BISPO DE MELO, exarou os seguintes despachos:**

#### Dia 01.06.2015

Expediente n.º: 042/16  
 Processo n.º: 0016881-6/2016  
 Requerente: **ANGELA MARCIA FREITAS DA CRUZ**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os SII/Gs nºs 0017906-5, 0017294-5, 0017908-7, 0016883-8, 0017299-1, 0017907-6, 0017488-1/2016, por se tratar de mesma matéria e já providenciados pela Portaria POR-PGJ Nº 1.396/2016 publicada no DOE do dia 26.05.2016 e, em seguida, archive-se.*

Expediente n.º: 347/16  
 Processo n.º: 0017311-4/2016  
 Requerente: **GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.395/2016, publicada no DOE do dia 26.05.2016. Archive-se.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 02 de junho de 2016.

#### JOSÉ BISPO DE MELO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

## Assessoria Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 01.06.2016, exarou a seguinte Decisão:

**DECISÃO Nº 44/2016**  
**INQUÉRITO POLICIAL Nº 09.906.9038.00052/2011.1.3 – DELEGACIA DE CRIMES CONTRA A CRIANÇA E ADOLESCENTE - DECCA**  
**PROCESSO NPU 0008914-22.2011.8.17.0001**  
**JUIZO: 2ª VARA DOS CRIMES CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE DA CAPITAL**  
**ADUENCIADO: K. S. O.**  
**VÍTIMA: B. V. L. N.**  
**ARQUIMEDES Nº. 2015/1863842**  
**DOC Nº 5159076**  
**SEGREDO DE JUSTIÇA**  
**DECISÃO: ART. 28 DO CPP – DESIGNAÇÃO DE NOVO MEMBRO**

Recife, 01 de junho de 2016.

Patrícia de Fátima Oliveira Torres  
 Assessora Técnica em Matéria Criminal

## Conselho Superior do Ministério Público

#### Aviso nº 01/2016 DIV-CSMP

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Carlos Augusto Guerra de Holanda, conforme deliberação do referido Órgão Colegiado, exarada na 19ª Sessão Ordinária, COMUNICA aos Excelentíssimos Senhores Membros e Servidores deste Ministério Público de Pernambuco que todo e qualquer processo ou expediente encaminhado à Secretaria deste Conselho deve ser remetido através do Sistema ARQUIMEDES, e que o descumprimento desta regra, implicará na devolução dos processos e expedientes encaminhados sem registro no Arquimedes para a Promotoria de Origem. Informo que os expedientes/procedimentos que necessitem ser enviados pelos Correios, deverão ser encaminhados a partir da opção ADICIONAR À GUIA, encaminhar ao CONSELHO SUPERIOR DO MPPE e selecionar a opção VIA PROTOCOLO.

**Carlos Augusto Arruda Guerra da Holanda**  
 Procurador-Geral de Justiça  
 Presidente do Conselho Superior do MPPE  
 (Republicado)

## Secretaria Geral

#### PORTARIA POR SGMP- 249 /2016

**O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

**Considerando** o teor do Requerimento Eletrônico nº 68973/2016, da Diretoria Ministerial de Cerimonial, autorizado pelo Secretário Geral em 20/05/2016;

#### RESOLVE:

I – Designar a servidora **MÔNICA CRISTINA ARAÚJO MONTENEGRO**, Técnica Ministerial, matrícula nº 189.018-2, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1 por um período de **15 dias**, contados a partir de 08/06/2016, tendo em vista o gozo de férias parciais da titular **NELY SANTOS CARNEIRO FERREIRA**, Professora, matrícula nº189.198-7;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 08/06/2016.

#### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de junho de 2016.

Petrúcio José Luna de Aquino

SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

#### No dia 02/06/16

Expediente: CI 30/2016  
 Processo nº 0018235-1/2016  
 Requerente: CMFC  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 27/2016  
 Processo nº 0018239-5/2016  
 Requerente: CMFC  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 28/2016  
 Processo nº 0018240-6/2016  
 Requerente: CMFC  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: À CMGP. Ciente. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 26/2016  
 Processo nº 0013701-3/2016  
 Requerente: Gabinete do 4º Procurador de Justiça  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias. Após, archive-se.

Expediente: CI 25/2016  
 Processo nº 0018284-5/2016  
 Requerente: AJM  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: À CMGP. Ciente. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 29/2016  
 Processo nº 0018238-4/2016  
 Requerente: CMFC  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 4738/2016  
 Processo nº 0044521-4/2015  
 Requerente: CGMP  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao Apoio. Considerando as tratativas já realizadas. Archive-se.

Expediente: OF 39/2016  
 Processo nº 006339-3/2016  
 Requerente: PJ Paudalho  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao Apoio. Considerando as informações da CMATI que a demanda foi solucionada. Archive-se.

Expediente: CI 31/2016  
 Processo nº 0018309-3/2016  
 Requerente: CMFC  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 106/2016  
 Processo nº 0018032-5/2016  
 Requerente: DIMSM  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À GMECS. Segue para as cotações devidas.

Expediente: OF 10/2016  
 Processo nº 0018084-3/2016  
 Requerente: PJ Triunfo  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 110/2016  
 Processo nº 0018197-8/2016  
 Requerente: DIMSM

Assunto: Solicitação  
 Despacho: À GMECS. Segue para as cotações devidas.

Expediente: CI 93/2016  
 Processo nº 0017856-0/2016  
 Requerente: DIMSM  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À AMPEO para informar a dotação orçamentária.

Expediente: CI 43/2016  
 Processo nº 0018417-3/2016  
 Requerente: AMPEO  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMAD. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 83/2016  
 Processo nº 0018108-0/2016  
 Requerente: DEMIE  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À AMPEO para informar a dotação orçamentária.

Expediente: CI 86/2016  
 Processo nº 0018234-0/2016  
 Requerente: DEMIE  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À AJM. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 204/2016  
 Processo nº 0018228-3/2016  
 Requerente: DEMTR  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao DEMTR/CMAD. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 103/2016  
 Processo nº 0018006-6/2016  
 Requerente: DIMSM  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMATI. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 02 de junho de 2016.

**Valdir Francisco de Oliveira**  
 Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

## Assessoria Jurídica Ministerial

#### CONTRATOS

Contrato nº 014/2016. Processo Licitatório nº 004/2015 - Credenciamento nº 001/2015. Contratação de Leiloeiro Oficial para a prestação de serviços alusivos a avaliação e alienação, de bens móveis de propriedade da PGJ/PE. Contratada: Leiloeiro Oficial PEDRO DANTAS VENCESLAU. CPF/MF: 068.318.294-30. Valor: Receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante (comitente comprador). Vigência: Será de 12 (doze) meses, compreendido entre o período de 20/05/2016 a 19/05/2017. Recife, 13/04/2016. Carlos Augusto A. Guerra de Holanda. Gestor do Órgão.

Contrato nº 015/2016. Processo de Contratação de Serviços nº 012/2016. Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia para Vistoria de Recebimento de Elevadores e Plataforma Hidráulica Novos Instalados em Prédios da Procuradoria-Geral de Justiça de Pernambuco. Contratada: ELEVADORES VERSÁTIL LTDA ME. CNPJ: 15.026.942/0001-16. Valor: O valor da contratação é de R\$ 2.300,00. Vigência: Será de 360 (trezentos e sessenta dias) com eficácia a partir da data de sua assinatura. Recife, 25/04/2016. Carlos Augusto A. Guerra de Holanda. Gestor do Órgão.

Contrato nº 016/2016. Ata de Registro de Preços nº 069/2015 - Pregão Eletrônico SRP nº 20/2015 UFPA (Processo 23073.015902.15-87, datada de 20/11/2015, da Universidade Federal do Estado do Pará - UFPA. Fornecimento de 200 (duzentos) unidades do item 159 (cadeira giratória - Marca Marelli - Modelo Active, Ref. 720N/NY + AC056) do lote 13 para a Procuradoria-Geral de Justiça. Contratada: MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. Valor: O valor total da contratação é de R\$ 149.600,00. Vigência: Será a partir da data de sua assinatura até o final do prazo de garantia dos bens que será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de atesto das notas fiscais/ faturas. Recife, 25/04/2016. Carlos Augusto A. Guerra de Holanda. Gestor do Órgão.

Contrato nº 017/2016. Processo Licitatório nº 009/2016 - Pregão Presencial nº 009/2016. Construção de Cerca em terreno da futura Promotoria de Serra Talhada. Contratada: CONSTRUTORA JORDARA LTDA-EPP. Valor: O valor da contratação é de R\$ 35.000,00. Vigência: Será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura. Recife, 10/05/2016. Carlos Augusto A. Guerra de Holanda. Gestor do Órgão.

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS

1º Termo Aditivo ao Contrato MP nº 029/2012. Alteração do locador, que deixa de ser pessoa física e passa a ser pessoa jurídica e a mudança da conta corrente para depósito do aluguel do Contrato MP nº 029/2012. PESSOA JURÍDICA: JDL ADMINISTRAÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS LTDA. CNPJ: 12.475.980/0001-68. Recife, 12/04/2016. Carlos Augusto A. Guerra de Holanda. Gestor do Órgão.

1º Termo Aditivo ao Contrato MP nº 037/2015. Prorrogação do prazo de execução do Contrato MP nº 037/2015. A prorrogação do prazo da execução concerne aos serviços de instalação será de 03 (três) meses corridos, devendo se estender até o dia 03 de agosto de 2016. Contratada: CLIMOAR CLIMATIZAÇÃO LTDA. CNPJ: 04.634.004/0001-82 Recife, 18/04/2016. Carlos Augusto A. Guerra de Holanda. Gestor do Órgão.

5º Termo Aditivo ao Contrato MP nº 072/2014. Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 072/2014. A prorrogação do prazo da execução será de 01 (um) mês, devendo se estender até

o dia 01 de junho de 2016. Contratada: KENNETH NASCIMENTO E CIA. LTDA. CNPJ: 13.045.118/0001-88. Recife, 02/05/2016. Carlos Augusto A. Guerra de Holanda. Gestor do Órgão.

23º Termo Aditivo ao Contrato MP nº 13/2013. Supressões de 02 (dois) postos de servente e os acréscimos de 02 (dois) postos de porteiro. As supressões e os acréscimos resultam no incremento mensal de R\$ 210,06, resultando no custo majoritário anual de R\$ 2.520,72, implicando num aumento do percentual de 0,000288%. Após este aumento percentual, o resultado de todos os acréscimos e supressões impacta em uma elevação líquida de 15,455% sobre o valor original do contrato. Recife, 05/05/2016. Carlos Augusto A. Guerra de Holanda. Gestor do Órgão.

#### CONVÊNIOS

CONVÊNIO MP Nº 09/2016. Convenente: SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCAÇÃO E CULTURA S.A - SOCEC mantenedora da FACULDADE DE GUARARAPES. Objeto: Estágio supervisionado para que os alunos possam participar do processo de seleção pública de estágio a ser realizado no MPPE. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses a contar do dia 03/03/2016. Recife, 14/03/2016.

CONVÊNIO MP Nº 31/2016. Convenente: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO. Objeto: Estágio supervisionado para que os alunos possam participar do processo de seleção pública de estágio a ser realizado no MPPE. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses a contar do dia 22/07/2016. Recife, 29/03/2016.

CONVÊNIO MP Nº 32/2016. Convenente: MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE. Objeto: Projeto "Abraçando a Escola", objetivando contribuir com a redução da evasão escolar na rede pública de ensino do Estado de Pernambuco. Vigência: Será de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura. Recife, 12/04/2016.

CONVÊNIO MP Nº 43/2016. Convenente: CONSULADO GERAL DOS ESTADOS UNIDOS, por meio do SERVIÇO DE SEGURANÇA DIPLOMÁTICA - INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS NO EXTERIOR, RECIFE, BRASIL. Objeto: Reforçar e desenvolver a prática de cooperação, por meio do compartilhamento de informações, visando garantir a segurança da emissão de vistos e passaportes internacionais, o combate aos crimes relacionados ao terrorismo, crime organizado, tráfico de drogas, tráfico de seres humanos, tráfico de migrantes, lavagem de dinheiro e a distribuição e produção de documentos fraudulentos, garantindo, assim, a segurança dos cidadãos brasileiros e norte-americanos. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura. Recife, 13/05/2016.

#### TERMOS ADITIVOS DE CONVÊNIO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MP Nº 38/2011. Convenente: MUNICÍPIO DE LAJEDO, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO. Objeto: Inclusão do servidor VIMAEL BATISTA SILVA, produzindo seus efeitos a contar do dia 1º de abril de 2016. Data: 26/04/2016.

#### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA firmado entre o Ministério Público do Estado de Pernambuco e o Ministério Público Federal. Objeto: Compartilhamento de informações relativas a condutas reiteradas de prestadores de serviços públicos regulados que atentem contra os direitos dos consumidores e a livre concorrência, identificadas em procedimentos administrativos instaurados no âmbito das Promotorias de Justiça com atribuição para a Defesa do Consumidor no Ministério Público do Estado de Pernambuco e cuja cessação demande a adoção de medidas administrativas e/ou regulatórias por parte de agências reguladoras e/ou de outros órgãos públicos federais. Também constitui objeto deste instrumento o fomento ao trabalho desenvolvido no âmbito do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Estado de Pernambuco nos temas afetos a livre concorrência e a livre iniciativa. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses a contar da data da respectiva assinatura.Data: 19/04/2016.

## Promotorias de Justiça

#### PORTARIA Nº 012/2016-PJ-DH

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu Representante infra-assinado, com exercício junto à 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, c/c o Art. 8º, §1º, da Lei Federal nº. 7.347/1985, Art. 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994.

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência/Estatuto da Pessoa com Deficiência), "*destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania*";

**CONSIDERANDO** que o Art.51 da Lei Brasileira de Inclusão assegura que "*as frotas de empresas de táxi devem reservar 10% (dez por cento) de seus veículos acessíveis à pessoa com deficiência*";

**CONSIDERANDO** o trâmite do **Inquérito Civil nº 11016-4/7**, instaurado a partir de Representação formulada pela Sra. Manuela Modesto Dantas, tendo por objeto a possível recusa de taxistas da região metropolitana do Recife no atendimento a passageiros com deficiência, notadamente, usuários(as) de cadeira de rodas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do referido objeto à Lei Brasileira de Inclusão, em especial quanto ao disposto em seu Art.51;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público, na condição de defensor dos direitos humanos, da ordem jurídica e do regime democrático, zelar pelo funcionamento adequado dos serviços públicos relevantes;

**CONSIDERANDO**, por derradeiro, ser atribuição do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias assegurados na Constituição Federal e nas leis infraconstitucionais, cabendo-lhe a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**RESOLVE** aditar o objeto deste Inquérito Civil, tendo como finalidade, a partir desta data, verificar também o cumprimento, por parte das empresas de táxi, da reserva de 10% (dez por cento) de seus veículos acessíveis à pessoa com deficiência, bem como a recusa no atendimento a passageiros(as) usuários(as) de cadeira de rodas, devendo a Secretaria desta PJDH a adoção das seguintes providências:

com fulcro no Art. 21 da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, prorogue-se por 01 (um) ano o prazo para conclusão deste Inquérito Civil;

proceda-se os assentamentos devidos no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

cumpra-se as deliberações de fls.442/443, devendo a Secretaria da PJDH diligenciar no sentido de identificar o endereço da Associação de Radiotáxi do Estado de Pernambuco (fl.441, item 01);

comunique-se a aditamento do presente Inquérito Civil ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público e à Egrégia Corregedoria Geral do Ministério Público;

encaminhe-se, em meio magnético, cópia desta Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, e ao CAOP-Cidadania para fins de conhecimento.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 01º de junho de 2016

**Westei Conde y Martin Júnior**  
7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania  
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Representado: Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco e Fundação Getúlio Vargas

**Assunto:** Garantia do Direito à igualdade e à dignidade das pessoas surdas, ao longo do Concurso Público 666, da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, referente à ocupação de cargos de intérpretes e tradutores de Libras.

#### PORTARIA

O **Ministério Público de Pernambuco**, através de seu representante, Promotor de Justiça da 8ª Promotora de Defesa da Cidadania com atuação na promoção dos direitos humanos de Recife, no uso de suas atribuições e com base nas disposições dos arts. 129, inc. III, e 201, ambos da Constituição Federal, e nos fatos apresentados abaixo, determina a abertura de Procedimento Preliminar, em garantia dos Direitos à dignidade, ao trabalho e à igualdade das pessoas surdas.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, regula a Administração Pública, e garante como princípios básicos de observância permanente e obrigatória para o bom administrador: legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade. Regula também os critérios legais de aplicação do Concurso Público, cujo objetivo do mesmo é selecionar os futuros agentes da Administração de forma igualitária. A Carta da República além de regulamentar o princípio da isonomia do Concurso Público, elenca como objetivo fundamental promover o bem de todos sem preconceitos e quaisquer outras formas de discriminação, englobando nesse rol a não discriminação das pessoas surdas.

O noticiante Alan Henrique Godinho Durand, por meio de comparecimento a essa Promotora e através do protocolo de documento, atestando as alegações, ofereceu notícia de fato relatando situação de prejuízo à igualdade das pessoas surdas na realização da prova de admissão por meio do Concurso Público 666, da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, referente à ocupação de cargos de intérpretes e tradutores de Libras. Ocorre que, conforme relatado, a organização do Concurso (Fundação Getúlio Vargas) disponibilizou, para a realização da prova, intérpretes inadequados para suprir a necessidade das pessoas surdas que concorriam no certame. Chegou a conhecimento desta Promotora que os intérpretes designados, além de em número incompatível com a demanda, não trajavam roupas adequadas e também não demonstraram possuir o conhecimento básico da língua, suficiente para proporcionar a equidade entre os participantes do concurso.

Aludido cenário trouxe a desconfiância de que, possivelmente, os intérpretes disponibilizados não possuíam a formação suficiente exigida para a prática profissional da atividade de intérprete e tradutor de Libras, conforme estabelece o Decreto nº 5.626/05. É estabelecido que somente serão convalidadas aquelas formações que tenham sido realizadas por meio de "Cursos de educação profissional"; "cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior"; "cursos de formação continuada promovidos por instituições credenciadas por secretarias de educação"; ou por organizações da sociedade civil representativa da comunidade surda, desde que o certificado emitido seja valido por uma das instituições mencionadas".

Dessa forma, diante do não reconhecimento da promoção de igualdade, por meio das pessoas surdas que se submeteram ao concurso, faz-se necessária a intervenção deste órgão ministerial, a fim de averiguar os mecanismos através dos quais foram admitidos os intérpretes utilizados na avaliação, bem como seu histórico de formação como profissional intérprete, além dos fatores que motivaram os organizadores a adotar esse modelo de abordagem e não aquele recomendado pelo Prolibras.

Desta feita, faz-se imprescindível, como garantia do direito à acessibilidade, isonomia do Concurso Público, instauração de procedimento investigatório pela 8ª Promotora de Justiça de Direito da Cidadania de Recife, tendo como investigada a Secretaria de Defesa Social e Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Estado de Pernambuco.

O Ministério Público de Pernambuco, através da 8ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Recife **RESOLVE** instaurar o presente **Inquérito Civil**, adotando-se as seguintes providências:

Designar audiência para data de 10 de junho de 2016, às 14h, com a seguinte pauta: apresentação de esclarecimentos pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco e Fundação Getúlio Vargas, quanto à metodologia de realização das provas do certame frente aos candidatos surdos, principalmente quanto ao número de intérpretes de Libras utilizados na realização da prova do Concurso Público 666 (referente à ocupação de cargos de intérpretes de tradutores de Libras), bem como dos critérios de seleção utilizados para suas admissões, observando sua formação acadêmica.

2 – Notifique-se para Comparecimento à Audiência os representantes: da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco e Fundação Getúlio Vargas, requisitando-lhes informações quanto à metodologia de realização das provas do certame frente aos candidatos surdos, principalmente quanto ao número de intérpretes de Libras utilizados na realização da prova do Concurso Público 666 (referente à ocupação de cargos de intérpretes de tradutores de Libras), bem como dos critérios de seleção utilizados para suas admissões, observando sua formação acadêmica. Junte-se à notificação a cópia da presente Portaria;

3 – Convidar a Superintendência de Pessoa com Deficiência do Estado de Pernambuco. Junte-se ao convite cópia da presente Portaria;

4 – Junte-se aos documentos apresentados a Portaria Conjunta SAD/SEE nº 111, de 11 de Dezembro de 2015.

Recife, 25 de maio de 2016.

**Maxwell Anderson de Lucena Vignoli**  
Promotor de Justiça  
44 CAP

Número do Auto: 2016/2309784  
Número do documento: 6823863

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL**  
**20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Habitação e Urbanismo**

**PORTARIA INSTAURAÇÃO DE IC Nº 19/2016 – 20ª PJHU**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

***CONSIDERANDO** notícia de fato elaborada pela Sra. Aderice Arcoverde Vila Nova, na qual comunica a falta de manutenção de rede de drenagem da Rua Otávio Sarmiento Cardoso, no bairro da Várzea, nesta cidade, causando acúmulo de água ao longo do logradouro, bem como de um buraco na praça existente no início da mesma rua, situações que já foram objeto de reclamações perante a municipalidade, mas até a presente data esta se manteve inerte;*

**CONSIDERANDO** ser atribuição da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife – EMLURB a prestação de serviços públicos de manutenção e conservação de rede de drenagem e pavimentação, bem como das praças e áreas verdes na cidade do Recife e;

***INSTAURA** o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para investigar os fatos relatados na representação, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis;*

**RESOLVE**, assim, promover as diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes, nos termos do art. 7º, parágrafo único, da supramencionada Resolução;

II – *oficie-se à EMLURB, com cópia da notícia de fato, solicitando a realização de vistoria na Rua Otávio Sarmiento Cardoso, no bairro da Várzea, nesta cidade, e na praça existente no início da via, a fim de constatar os fatos ali denunciados e encaminhar relatório a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 20 (vinte) dias, com indicação das irregularidades detectadas e as providências adotadas no âmbito de suas atribuições;*

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público.

III – dê-se ciência à noticiante sobre a instauração do presente inquérito civil, se possível por meio eletrônico.

Recife, 31 de maio de 2016.

**BETTINA ESTANISLAU GUEDES**  
20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Habitação e Urbanismo  
Exercício cumulativo

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA**  
**CURADORIA DE DEFESA DA CIDADANIA**

**PORTARIA I.C. n. 003/2016**  
**INQUÉRITO CIVIL**

**Autos Nº 2016/2238583**  
**Doc. 6547084**

A **Dra. JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA**, Promotora de Justiça em exercício junto à 1ª Promotora de Justiça de Pescaira, atuando na Curadoria de Defesa do Patrimônio Público, e no uso das atribuições outorgadas pelos Arts. 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal, Arts. 1º e 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), e Arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público) e Arts. 1º e 2º, da RESOLUÇÃO RES-CSMP n. 001/2012, **instaura o presente INQUÉRITO CIVIL** para apurar as informações constantes na denúncia remetida pela Central On line do MPPE, acerca da possível acumulação indevida de cargos públicos por parte da Ex- Secretária Municipal de Saúde, no âmbito deste Município de Pescaira.

**RESOLVE**, por isso, promover a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para posterior instauração de Ação Civil Pública, celebração de TAC, expedição de Recomendação ou arquivamento das peças de informação, nos termos da Lei, e para tanto:

DESIGNA a servidora à disposição do MPPE, Sra. INDIANARA DE MELO SANTOS, para funcionar como Secretária do Inquérito Civil, mediante compromisso formalizado por termo nos autos.

DETERMINA o seguinte:

Registre-se e autue-se, com as devidas movimentações junto ao Sistema Arquimedes, mantendo-se o número dos autos;

Oficie-se ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao Exmo. Sr. Corregedor Geral do Ministério Público e ao Exmo. Coordenador do CAOP Patrimônio Público, remetendo cópia desta Portaria, para conhecimento, e, ainda, à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, a todos por meio eletrônico (e-mail).

Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde e ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores, remetendo-se cópia desta Portaria, para conhecimento;

Notifique-se à Sra. ELISABETE COSTA DE SOUZA, também remetendo cópia desta Portaria, para conhecimento, e ao mesmo tempo notificando-a para prestar declarações junto a esta 1ª Promotora de Justiça, devendo enviar/apresentar os documentos que entender necessários para o esclarecimento dos fatos, agendando-se a data mais próxima possível para sua oitiva.

Pesqueira, 1º de junho de 2016.

**JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA**  
Promotora de Justiça

**PORTARIA I.C. n. 004/2016**  
**INQUÉRITO CIVIL**

**Autos Nº 2016/2304625**  
**Doc. 6803590**

A **Dra. JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA**, Promotora de Justiça em exercício junto à 1ª Promotora de Justiça de Pescaira, atuando na Curadoria de Defesa da Cidadania, e no uso das atribuições outorgadas pelos Arts. 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal, Arts. 1º e 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), e Arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público) e Arts. 1º e 2º, da RESOLUÇÃO RES-CSMP n. 001/2012, **instaura o presente INQUÉRITO CIVIL** para apurar as informações constantes na Notícia de Fato n. 2016/2304625, além de diversos atendimentos feitos nesta 1ª Promotora, tratando de falhas no sistema de transporte de pacientes que necessitam de atendimento médico em outros municípios.

**RESOLVE**, por isso, promover a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para posterior instauração de Ação Civil Pública, celebração de TAC, expedição de Recomendação ou arquivamento das peças de informação, nos termos da Lei, e para tanto:

DESIGNA a servidora à disposição do MPPE, Sra. INDIANARA DE MELO SANTOS, para funcionar como Secretária do Inquérito Civil, mediante compromisso formalizado por termo nos autos.

DETERMINA o seguinte:

Registre-se e autue-se, com as devidas movimentações junto ao Sistema Arquimedes, mantendo-se o número dos autos; Oficie-se ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao Exmo. Sr. Corregedor Geral do Ministério Público e ao Exmo. Coordenador do CAOP Cidadania, remetendo cópia desta Portaria, para conhecimento, e, ainda, à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, a todos por meio eletrônico (e-mail).

Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores, remetendo-se cópia desta Portaria, para conhecimento, e para que no prazo de 30 (trinta) dias apresentem suas manifestações/informações quanto aos fatos apurados neste I.C., devendo ser cientificados que uma vez decorrido o prazo, com ou sem resposta, o feito terá seu prosseguimento normal;

Oficie-se à Exma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, também remetendo cópia desta Portaria, para conhecimento, e ao mesmo tempo notificando-a para prestar declarações junto a esta 1ª Promotora de Justiça, devendo enviar/apresentar os documentos que entender necessários para o esclarecimento dos fatos, agendando-se a data mais próxima possível para sua oitiva.

Pesqueira, 1º de junho de 2016.

**JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA**  
Promotora de Justiça

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAUDALHO

## RECOMENDAÇÃO Nº 003/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, através de seu Promotor de Justiça, com atuação na Promotoria de Justiça de Paudalho/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nas disposições contidas no art.127, caput, inciso III, da Constituição Federal, Art.26, incisos I e V, e art. 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV, da lei de nº 8.625/93, combinados ainda, com o disposto no art. 5º, incisos, I, II e IV c/c art. 6º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual de nº 12/94 além das demais normas aplicadas à espécie, e ainda,

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução n.º 001, de 13 de junho de 2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

**CONSIDERANDO** o aumento das denúncias de emissão exarcebada de ruídos sonoros pelos boxes comerciais localizados na entrada do Pátio da Feira Livre de Paudalho, com uso indevido de caixas de som, tanto nos estabelecimentos, quanto por veículos de pessoas que para lá se dirigem para consumir bebidas alcoólicas;

**CONSIDERANDO** que na vizinhança dos mencionados boxes ainda há casas ocupadas por moradores, incluindo idosos e crianças, cuja descanso é imensamente prejudicado;

**CONSIDERANDO** que esta Promotoria de Justiça tentou inúmeras vezes em reuniões ajustar o funcionamento desses boxes, coibindo a prática abusiva da poluição sonora;

**CONSIDERANDO** que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal e Estadual, inclusive os de caráter transindividual como os relacionados ao Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural e à proteção à vida, cabendo-lhe para tal fim, entre outras providências, emitir Recomendações e celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 225, §3º, da CR/88, as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados;

**CONSIDERANDO** constituir-se crime tipificado no art. 54, da Lei nº 9.605/1998, que trata das atividades lesivas ao meio ambiente, punido com reclusão de 1(um) a 4(quatro) anos e multa, CAUSAR POLUIÇÃO DE QUALQUER NATUREZA EM NÍVEIS TAIS QUE RESULTEM OU POSSAM RESULTAR EM DANOS À SAÚDE HUMANA;

**CONSIDERANDO** constituir-se contravenção penal, punida com prisão simples, nos termos do art. 42, inciso III, do Decreto-Lei nº 3.688/1941, a PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU DO SOSSEGO ALHEIOS, PELO ABUSO DE INSTRUMENTOS SONOROS OU SINAIS ACÚSTICOS;

**CONSIDERANDO** que é função institucional do Ministério Público zelar pelos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**RESOLVE:****RECOMENDAR AOS CESSIONÁRIOS DOS BOXES INSTALADOS NA ENTRADA DO PÁTIO DA FEIRA LIVRE DE PAUDALHO QUE:**

se abstenham de instalar auto falantes, cornetas ou outras fontes de emissão de ruídos na parte externa dos estabelecimentos comerciais, retirando aqueles porventura já instalados, em funcionamento ou não;

se abstenham de utilizar caixas de som, instrumentos musicais ou equipamentos de qualquer natureza que provoquem ruídos sonoros em níveis superiores aos permitidos na legislação e aqueles que estejam causando, ou mesmo que possam causar, perturbação ao sossego de qualquer pessoa, em especial aos moradores do entorno, principalmente no período noturno e finais de semana;

solicitem do Município licença específica para a atividade (Art. 60, Lei n. 9.605/98) e autorização prévia do Poder Público Municipal ou outro competente, para a realização de atividades e eventos no espaço dos boxes, em qualquer caso sempre observando o conjunto do ordenamento jurídico nacional para a compatibilização das atividades com a paz e o sossego público.

**RECOMENDAR À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO QUE:**

informe se no alvará correspondente ao funcionamento e cessão dos boxes localizados na área externa do Pátio da Feira de Paudalho consta a indicação sobre a existência de autorização para o exercício de atividade potencialmente poluidora sonora, devendo proceder, de imediato, a adequação daquelas já concedidas, com o encaminhamento de relatório circunstanciado ao MPPE sobre o cumprimento da presente, no prazo de 05 (CINCO).

inspeção em todos os estabelecimentos e empreendimentos localizados na área externa do Pátio da Feira de Paudalho, em especial aos boxes cedidos pelo Município, constatando a ocorrência de descumprimento das normas ambientais referentes à poluição sonora, adotando todas as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para impedir o funcionamento do estabelecimento ou atividade, esteja licenciado ou não, em especial a sua interdição administrativa, temporária ou definitiva, impedindo ainda a realização da pretensa atividade, tudo fazendo com a máxima eficiência e eficácia de suas ações, informando circunstanciadamente ao MPPE, no prazo de 05 (cinco) dias dos responsáveis e sobre as medidas adotadas.

Em qualquer hipótese, observar os limites máximos permitidos para emissão de sons e ruídos, conforme dispõem a Lei Estadual 12.789/05, em função da área (residencial, diversificada ou industrial) e do horário (diurno, vespertino e noturno), cabendo as Secretarias de Urbanismo e Meio Ambiente essa fiscalização, a saber:

Residencial	07h às 18h: 65dBA - 18h às 22h: 60dBA - 22 às 07h: 50dBA
Diversificada	07h às 18h: 75dBA - 18h às 22h: 65dBA - 22 às 07h: 60dBA
Industrial	07h às 18h: 80dBA - 18h às 22h: 70dBA - 22 às 07h: 60dBA

A imediata suspensão do uso de qualquer aparelhagem sonora por parte dos cessionários dos boxes localizados na área externa do Pátio da Feira Livre de Paudalho.

**RECOMENDAR À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO QUE:**

Realize rondas ostensivas na localidade – boxes da área externa do pátio da feira de Paudalho – requisitando a licença ambiental específica para o uso da aparelhagem de som desses estabelecimentos, bem como que em caso de perturbação do sossego e poluição sonora sejam adotadas as providências necessárias a autuação em flagrante dos proprietários dos boxes e também dos motoristas que lá estiverem com aparelhagem de som em seus carros.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao Sr. JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Paudalho, requisitando-lhe, **no prazo de 05 dias**, informações acerca das providências aqui apontadas.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação aos CESSIONÁRIOS dos boxes localizados na área externa do Pátio da Feira de Paudalho, a fim de suspenderem os usos de qualquer aparelhagem de som.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a fim de informar acerca das licenças ambientais concedidas ao funcionamento dos boxes da área externa do Pátio da Feira de Paudalho, com a natureza de atividade poluidora sonora, **no prazo de 05 dias**.

A remessa de cópia da presente portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, ao CAOP meio ambiente, à Corregedoria Geral do Ministério Público e à Secretaria Geral do Ministério Público, solicitando sua publicação no Diário Oficial do Estado, bem como à Câmara de Vereadores de Paudalho/PE.

Publique-se, registre-se.

Paudalho/PE, 01 de junho de 2016.

**CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA**  
Promotor de Justiça

## Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

## Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoa

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

**No dia 01.06.2016:**

**Número protocolo:70100/2016**

**Documento de Origem:Eletrônico**

**Assunto:Abono de falta (ausências por motivo de doença)**

**Data do Despacho:01/06/2016**

**Nome do Requerente:ROSA MARIA ANTUNES DE ARAUJO**

**Despacho:**Considerando pronunciamento da chefia imediata, bem como documentação anexada; Considerando, ainda, o limite máximo legal de 03 (três) dias; DEFIRO o pedido de abono de falta e encaminhamento para as devidas providências.

**Número protocolo:70096/2016**

**Documento de Origem:Eletrônico**

**Assunto:Abono de falta (ausências por motivo de doença)**

**Data do Despacho:01/06/2016**

**Nome do Requerente:ALCIDES ANTÔNIO E SILVA SEGUNDO**

**Despacho:**Considerando pronunciamento da chefia imediata, bem como documentação anexada; Considerando, ainda, o limite máximo legal de 03 (três) dias; DEFIRO o pedido de abono de falta e encaminhamento para as devidas providências.

**Número protocolo:70273/2016**

**Documento de Origem:Eletrônico**

**Assunto:Abono de falta (ausências por motivo de doença)**

**Data do Despacho:01/06/2016**

**Nome do Requerente:CARLOS EDUARDO DE ASSIS AROXA**

**Despacho:**Considerando pronunciamento da chefia imediata, bem como documentação anexada; Considerando, ainda, o limite máximo legal de 03 (três) dias; DEFIRO o pedido de abono de falta e encaminhamento para as devidas providências.

**Número protocolo:69438/2016**

**Documento de Origem:Eletrônico**

**Assunto:Abono de falta (ausências por motivo de doença)**

**Data do Despacho:01/06/2016**

**Nome do Requerente:ADRIANA FIGUEIREDO BARROS LOPES**

**Despacho:**Considerando pronunciamento da chefia imediata, bem como documentação anexada; Considerando, ainda, o limite máximo legal de 03 (três) dias; DEFIRO o pedido de abono de falta e encaminhamento para as devidas providências.

**No dia 02.06.2016:**

**Número protocolo: 70274/2016**

**Documento de Origem: Eletrônico**

**Assunto: Férias (alteração/utilização)**

**Data do Despacho: 02/06/2016**

**Nome do Requerente: ANA PATRÍCIA LOPES**

**Despacho:** Defiro o pedido de parcelamento de férias para o período solicitado, conforme anuência da chefia, documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.

**Número protocolo: 70393/2016**

**Documento de Origem: Eletrônico**

**Assunto: Licença eleitoral (gozo)**

**Data do Despacho: 02/06/2016**

**Nome do Requerente: MAURO LEONARDO DE LIMA BERTO**

**Despacho:** Defiro o pedido de gozo de licença eleitoral, conforme anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.

**Número protocolo: 66211/2016**

**Documento de Origem: Eletrônico**

**Assunto: Férias (alteração/utilização)**

**Data do Despacho: 02/06/2016**

**Nome do Requerente: EDILENE DANTAS DA COSTA**

**Despacho:** Defiro o pedido de gozo de férias, conforme anuência da chefia, documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.

**Número protocolo: 69838/2016**

**Documento de Origem: Eletrônico**

**Assunto: Abono de falta (ausências por motivo de doença)**

**Data do Despacho: 02/06/2016**

**Nome do Requerente: AÍDA DE FÁTIMA RANGEL GUEDES ALCOFORADO**

**Despacho:** Considerando pronunciamento da chefia imediata, bem como documentação anexada; Considerando, ainda, o limite máximo legal de 03 (três) dias; DEFIRO o pedido de abono de falta e encaminhamento para as devidas providências.

**Número protocolo: 70073/2016**

**Documento de Origem: Eletrônico**

**Assunto: Abono de falta (ausências por motivo de doença)**

**Data do Despacho: 02/06/2016**

**Nome do Requerente: ALCIDES ANTÔNIO E SILVA SEGUNDO**

**Despacho:** Considerando pronunciamento da chefia imediata, bem como documentação anexada; Considerando, ainda, o limite máximo legal de 03 (três) dias; DEFIRO o pedido de abono de falta e encaminhamento para as devidas providências.

**Número protocolo: 70196/2016**

**Documento de Origem: Eletrônico**

**Assunto: Abono de falta (ausências por motivo de doença)**

**Data do Despacho: 02/06/2016**

**Nome do Requerente: SOLANGE DO CARMO COELHO**

**Despacho:** Considerando pronunciamento da chefia imediata, bem como documentação anexada; Considerando, ainda, o limite máximo legal de 03 (três) dias; DEFIRO o pedido de abono de falta e encaminhamento para as devidas providências.

**Número protocolo: 70092/2016**

**Documento de Origem: Eletrônico**

**Assunto: Férias (alteração/utilização)**

**Data do Despacho: 02/06/2016**

**Nome do Requerente: MARIA DO SOCORRO EVANGELISTA MIRANDA**

**Despacho:** Defiro o pedido de parcelamento de férias para o período solicitado, conforme anuência da chefia, documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.

**Número protocolo: 70010/2016**

**Documento de Origem: Eletrônico**

**Assunto: Licença eleitoral (gozo)**

**Data do Despacho: 02/06/2016**

**Nome do Requerente: DJANE GABRIELA DO RÊGO PONTES**

**Despacho:** Defiro o pedido de gozo de licença eleitoral, conforme anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.

**Número protocolo: 69975/2016**

**Documento de Origem: Eletrônico**

**Assunto: Licença eleitoral (gozo)**

**Data do Despacho: 02/06/2016**

**Nome do Requerente: RODRIGO VALADARES ALVES**

**Despacho:** Defiro o pedido de gozo de licença eleitoral, conforme anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 02 de junho de 2016.

**JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**  
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas